



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

DECRETO Nº 6.582 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

“Fixa os critérios de lançamentos tributários do exercício fiscal de 2019 e dá outras providências”.

ALTAIR FRANCISCO SILVA, *Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e,*

Considerando os dispositivos do Código Tributário do Município de Agudos;

Considerando que cumpre fixar as datas das obrigações fiscais para o exercício de 2019;

DECRETA:

Artigo 1º. O contribuinte que optar pelo pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano em parcela única, terá uma redução de 10% (dez por cento) sobre o total do referido tributo, se o pagamento for efetuado até o dia 15 de maio de 2019.

Artigo 2º. Ficam fixadas as seguintes datas para pagamento parcelado do Imposto predial e territorial urbano – IPTU, exercício de 2019, conforme tabela abaixo:

PARCELAS	DATAS
1ª	15/05/2019
2ª	17/06/2019
3ª	15/07/2019
4ª	15/08/2019
5ª	16/09/2019
6ª	15/10/2019

Artigo 3º. O contribuinte que optar pelo pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano, quando do vencimento da 1ª parcela, perderá o direito a redução prevista no artigo 1º deste decreto.

Artigo 4º. Fica estipulada para o dia 15 de maio de 2019 o vencimento para pagamento da Taxa de Renovação de Licença de Localização e Funcionamento, observadas as disposições da Lei nº 2.879 de 11 de dezembro de 1997.

Artigo 5º. Ficam fixadas as seguintes datas para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, lançamentos com base em alíquota fixa, no exercício de 2019:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

PARCELAS	VENCIMENTOS
1ª e Única	30/04/2019
2ª	28/06/2019
3ª	30/09/2019
4ª	27/12/2019

Artigo 6º. Os contribuintes sujeitos ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, calculado com base em alíquotas fixas, que efetuarem o recolhimento do Imposto de uma só vez, até o dia 30 de abril de 2019, gozarão do desconto de 10% (dez por cento), nos termos do artigo 225, parágrafo 2º do Código Tributário Municipal.

Artigo 7º. Para pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, no exercício de 2019, lançados com base na receita bruta (ISS variável), ficam fixadas as seguintes datas:

PARCELAS	VENCIMENTOS
1ª	25/02/2019
2ª	25/03/2019
3ª	25/04/2019
4ª	27/05/2019
5ª	25/06/2019
6ª	25/07/2019
7ª	26/08/2019
8ª	25/09/2019
9ª	25/10/2019
10ª	25/11/2019
11ª	26/12/2019
12ª	27/01/2020

Artigo 8º. A Planta Genérica de Valores do metro quadrado do terreno e das construções fica atualizada monetariamente em 4,5568% para o exercício de 2019, equivalente a variação do índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE ocorrida entre os meses de novembro de 2017 a outubro de 2018, de acordo com o artigo 5º da lei de 2.879/97.

Artigo 9º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 17 de Dezembro de 2018.


ALTAIR FRANCISCO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: **21 de dezembro de 2018.**
Página: **02 e 03** do **Diário Oficial Eletrônico de**
Agudos.